

Parecer Técnico

AQSETIN2023012 – Solução de TI de Certificados Digitais

1. IDENTIFICAÇÃO:

Processo Administrativo:	8516401-96.2024.8.06.0000
Assunto:	Aquisição de Solução de TI de Certificados Digitais

OBJETIVO

Este parecer técnico visa fundamentar a aquisição vouchers para emissão de Certificados Digitais e vouchers para Visitas Técnicas na comarca de Fortaleza, a fim de atender o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI:

2.1. O Certificado Digital é uma ferramenta que exerce a função da assinatura pessoal em ambientes virtuais, identificando pessoas, microcomputadores e empresas no mundo digital, permite acessar serviços on-line com garantia de autenticidade, integridade e não repúdio.

2.1.1 Autenticidade: Garante a autoria de um documento digitalmente assinado e o acesso legítimo a um sistema, entre outras possibilidades.

2.1.2. Integridade: Garante que as informações digitalmente assinadas não foram alteradas sem a devida autorização.

2.1.3. Não Repúdio: Impede que o autor do documento assinado ou da autenticação do sistema conteste a sua validade, negando sua autoria.

2.2. Os certificados digitais de pessoas físicas (e-CPF), são utilizados pelos servidores e magistrados do TJCE para assinar documentos eletrônicos nos sistemas processuais e administrativos do TJCE, como por exemplo: PJe, SAJPG, SAJSG e SAJADM. O uso do certificado digital para pessoa física possibilita a identificação individual do autor da assinatura.

2.3 Os certificados de pessoas jurídicas (e-CNPJ), são utilizados para identificar os órgãos do Poder Judiciário (TJCE, FERMOJU, FUNSEG, ESMEC e CORREGEDORIA) que através de seus titulares assinam documentos digitais.

2.4 O certificado digital do tipo A1 é um documento eletrônico instalado diretamente no computador e não depende de cartões ou tokens para seu uso. Além disso, o certificado A1 tem a facilidade de poder ser utilizado em diversas plataformas, como smartphones, tablets e notebooks.

O TJCE fornece o certificado digital A1 para algumas autoridades responsáveis pelo FERMOJU, FUNSEG, ESMEC e Corregedoria.

2.5. O certificado digital do tipo A3 necessita de um token ou um cartão para armazenar sua assinatura digital, este tipo de certificado exige que toda a operação seja realizada pelo dispositivo, ou seja, o computador não tem acesso ao certificado armazenado nele.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Certificado Digital A1 do tipo e-CPF:

3.1.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB.

3.1.2. Ser gerado e armazenado em computador ou em dispositivo móvel;

3.1.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;

3.1.4. Deverá ser emitido na cadeia V5 ou superior;

3.1.5. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 1 (um) ano;

3.1.6. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em 1 (um) computador ou dispositivo móvel.

3.2. Certificado Digital A3 do tipo e-CPF:

3.2.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB;

3.2.2. Certificado deve ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil;

3.2.3. Deverá ser compatível com a versão 2 do Certificado Digital ICP-Brasil, suportando chaves de criptografia assimétrica de, no mínimo, 1024 bits;

3.2.4. Os certificados e-CPF deverão, na data de sua emissão, ser compatíveis para acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte – e-CAC;

3.2.5. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores.

3.2.6. Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do

Parecer Técnico

AQSETIN2023012 – Solução de TI de Certificados Digitais

certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;

3.2.7. Certificado deve ser inutilizado de forma automática no caso de após três tentativas incorretas de digitação do PIN e três tentativas incorretas de digitação do PUK;

3.2.8. O certificado será revogado através de notificação do TJCE:

3.2.8.1. Caso seja constatada informação incorreta no certificado;

3.2.8.2. Comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou do dispositivo de armazenamento;

3.2.9. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 3 (três) anos;

3.2.10. Deve ser disponibilizada central de atendimento para abertura de chamados, no horário das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao TJCE um número único de identificação do chamado;

3.3. Certificado Digital A1 do tipo e-CNPJ:

3.3.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB;

3.3.2. Ser gerado e armazenado em computador ou dispositivo móvel;

3.3.3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;

3.3.4. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 1 (um) ano;

3.3.5. Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em 1 (um) computador ou dispositivo móvel.

3.4. Certificado Digital A3 do tipo e-CNPJ:

3.4.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) autorizada a emitir certificados da hierarquia AC RFB;

3.4.2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

3.4.3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

3.4.4. Deverá ter prazo de validade e garantia de no mínimo 3 (três) anos;

3.4.5. O presente engloba o respectivo serviço de autoridade de registro;

3.5. Visitas para emitir e validar os certificados digitais na comarca de Fortaleza

3.5.1. As emissões e validações dos certificados digitais ocorrerão nos postos de atendimento da Contratada, podendo também ser realizadas quando o TJCE solicitar uma visita;

3.5.2. As emissões também poderão ser feitas por meio de Videoconferência, conforme Legislação Vigente, cabendo ao Tribunal, decidir pela utilização ou não dessa modalidade;

3.5.3. Quando a emissão for feita num dos postos da Contratada ou através de Videoconferência, não acarretará nenhum custo a mais para o TJCE;

3.5.4. Quando o TJCE solicitar uma visita para validação presencial, será pago o respectivo valor;

3.5.5. Deverá ser estabelecido um valor para a validação presencial que aconteça na comarca de Fortaleza;

3.5.6. Estimamos a quantidade de 05 (cinco) validações presenciais na comarca de Fortaleza. Este número se justifica para que possamos atender a possíveis emissões de um grupo composto por Desembargadores (43), Superintendentes (2), Secretários (6), Consultor Jurídico (1), Assessor de Precatórios (1), Auditor de Controle Interno (1), bem como para eventuais situações onde seja necessária a utilização de visitas conforme determinação da Administração;

3.5.7. Nos casos onde uma visita para validação presencial for solicitada, ela deverá ocorrer nas dependências do TJCE ou local por ele designado, conforme endereços abaixo indicados:

3.5.7.1. Centro Adm. Governador Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima S/N, Prédio Principal e seus anexos, Bairro: Cambéa – Fortaleza/CE;

3.5.7.2. Fórum Clóvis Beviláqua, Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhães, 220, Bairro: Edson Queiroz – Fortaleza/CE;

3.5.7.3. ESMEC – R. Ramires Maranhão do Vale 70, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/ CE;

3.5.8. No caso onde uma visita para validação presencial for solicitada, o TJCE ativará o voucher correspondente à solicitação da validação, bem como repassará os dados das pessoas que deverão emitir seus certificados digitais, os dados do local de atendimento, a data e o horário.

3.5.9. Os equipamentos de informática da Contratada, necessários à realização de todas as atividades de validação e emissão dos certificados, deverão ser providos pela própria Contratada.

4. CONCLUSÃO:

Considerando os benefícios mencionados, bem como a necessidade de assinatura digital nos

Parecer Técnico

AQSETIN2023012 – Solução de TI de Certificados Digitais

sistemas processuais deste Tribunal por servidores e magistrados deste Poder Judiciário, recomenda-se a aquisição da Solução de TI de Certificados Digitais.

George Gomes Pereira – 1201
Integrante Técnico

Stela Carmen Ferreira Lustosa – 935
Integrante Demandante

Fortaleza, 27 de agosto de 2024